

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.920, de 19 de agosto de 2025, que instituiu o Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Caucaia, bem como de seu regulamento, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.510, de 17 de setembro de 2025.

A referida política pública tem por finalidade reconhecer e valorizar o desempenho acadêmico dos estudantes da rede municipal de ensino, promovendo o incentivo à aprendizagem, à melhoria dos indicadores educacionais e ao alcance das metas estabelecidas no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica - SPAECE. Como forma de estímulo ao mérito educacional, o Decreto Municipal nº 1.510/2025 estabeleceu premiação específica para os estudantes que obtiverem os melhores resultados no âmbito municipal, determinando a concessão de bicicletas aos estudantes classificados em primeiro lugar entre os quinze melhores do Município nos 2º e 5º anos do ensino fundamental, bem como notebooks aos quinze melhores estudantes do 9º ano.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação necessita promover a aquisição dos itens destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, garantindo a efetiva execução da política pública instituída pelo Município e o cumprimento das obrigações estabelecidas nos instrumentos normativos vigentes.

A não realização da contratação inviabilizará a entrega das premiações legalmente previstas, comprometendo a execução do programa, frustrando o reconhecimento dos estudantes que alcançaram os melhores resultados educacionais e prejudicando os objetivos de valorização do mérito acadêmico, incentivo ao desempenho escolar e fortalecimento das ações voltadas à melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a efetividade da política pública educacional instituída pelo Município, garantindo o cumprimento dos normativos vigentes e a consecução do interesse público relacionado ao estímulo do desempenho estudantil e à valorização dos resultados educacionais alcançados pela rede municipal de ensino.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações.
(Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

2.1. A necessidade pretendida encontra-se em plena conformidade com a legislação vigente, em especial com a **Lei nº 14.133/2021**, estando devidamente prevista e publicada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 07.616.162/0001-06**, referente ao **Município de Caucaia**, conforme Documento de formalização de Demanda nº 26.06.17.C21-02.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à execução do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 3.920/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.510/2025.

Verificou-se que **a própria legislação municipal estabeleceu de forma objetiva a forma de premiação dos estudantes que obtiverem os melhores resultados no âmbito do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica – SPAECE**, definindo expressamente a entrega de bicicletas aos estudantes classificados entre os quinze melhores do Município nos 2º e 5º anos do ensino fundamental e de notebooks aos quinze melhores estudantes do 9º ano.

Dessa forma, considerando a vinculação da Administração Pública ao princípio da legalidade e o dever de observância das disposições normativas que regulamentam o programa, **a solução disponível para atendimento da necessidade consiste na aquisição dos bens especificados na regulamentação municipal, destinados à entrega definitiva aos estudantes contemplados.**

Sob o **aspecto técnico**, a solução mostra-se adequada por atender integralmente aos objetivos do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, proporcionando o reconhecimento do mérito acadêmico dos estudantes e fortalecendo as ações de incentivo ao desempenho escolar e à melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Sob o aspecto econômico, a aquisição dos bens revela-se a alternativa mais eficiente, uma vez que possibilita o atendimento direto da finalidade prevista na legislação municipal, assegurando a correta execução da política pública sem a necessidade de adoção de medidas adicionais ou adaptações que poderiam gerar custos administrativos desnecessários.

Assim, conclui-se que a aquisição de bicicletas e notebooks constitui a solução apta a atender a necessidade administrativa identificada, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 3.920/2025, com o Decreto Municipal nº 1.510/2025 e com o interesse público envolvido na execução do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá contemplar o fornecimento de bicicletas e notebooks novos, destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 3.920/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.510/2025.

Para atendimento da necessidade administrativa, os bens a serem fornecidos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Bicicletas

- Ser novas, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados ou reconicionados;
- Possuir aro conforme especificado no item;
- Ser fabricadas em material resistente e de boa qualidade;
- Possuir sistema de freios, pneus, pedais, corrente, guidão e selim;
- Atender às normas brasileiras de segurança e qualidade aplicáveis ao produto;
- Ser entregues montadas ou acompanhadas dos componentes necessários à sua montagem, quando aplicável.

II – Notebooks

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados;
- Possuir processador, memória RAM e capacidade de armazenamento conforme especificação;
- Possuir tela, teclado, touchpad, webcam, microfone e conectividade sem fio (Wi-Fi) integrados;
- Acompanhar carregador original, bateria, manual do usuário;
- Possuir sistema operacional instalado e licenciado, pronto para utilização;
- Contar com garantia do fabricante, nos termos das condições usuais de mercado.

III – Requisitos Gerais

- Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados da documentação pertinente;
- Os produtos deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



5.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nos quantitativos expressamente definidos no Decreto Municipal nº 1.510/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.920/2025 e estabelece a premiação dos estudantes classificados entre os melhores resultados do Município no âmbito do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar. Nos termos da regulamentação vigente, serão premiados os 15 (quinze) melhores estudantes do 2º ano do ensino fundamental com bicicletas, os 15 (quinze) melhores estudantes do 5º ano do ensino fundamental com bicicletas e os 15 (quinze) melhores estudantes do 9º ano do ensino fundamental com notebooks. Dessa forma, a estimativa da contratação corresponde à necessidade efetiva prevista na legislação municipal, totalizando 30 (trinta) bicicletas e 15 (quinze) notebooks, quantitativos suficientes para atender integralmente ao público beneficiário definido pelo programa, não havendo margem para ampliação ou redução sem comprometer o cumprimento das disposições legais que regem a premiação

5.2. A seguir, tabela completa com os itens e suas respectivas quantidades estimadas para a contratação:

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
677876	1	NOTEBOOK, COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK COM PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I3, AMD RYZEN 5 OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA RAM E 256 GB DE DISCO DO TIPO SSD. TELA DE NO MÍNIMO 15,3" IPS E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (NO MÍNIMO ATÉ 10 HORAS), CÂMERA HD COM PELO MENOS 720P.	UNIDADE	15
677881	2	BICICLETA INFANTIL ARO 20 , FAIXA ETÁRIA: 7 A 10 ANOS. ALTURA MÍNIMA: 1,15 M ATÉ 1,40 M. MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO. FREIO: FREIOS V-BRAKE (DIANTEIRO E TRASEIRO), QUE OFERECEM FRENAGENS RÁPIDAS E SEGURAS. TRANSMISSÃO: MARCHA ÚNICA (SINGLE SPEED), PEDIVELA: MONOBLOCO EM AÇO.	UNIDADE	15
677882	3	BICICLETA INFANTIL ARO 24 , FAIXA ETÁRIA: DE 8 A 12 ANOS. ALTURA DA MÍNIMA: ENTRE 1,30 M E 1,55 M. MATERIAL DO QUADRO: EM ALUMÍNIO (MAIS LEVE E NÃO ENFERRUJA). SISTEMA DE FREIOS: FREIOS V-BRAKE (DIANTEIRO E TRASEIRO), MARCHAS: NO MÍNIMO 18 MARCHAS.	UNIDADE	15

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021).

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
677876	1	NOTEBOOK, COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK COM PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I3, AMD RYZEN 5 OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA RAM E 256 GB DE DISCO DO TIPO SSD. TELA DE NO MÍNIMO 15,3" IPS E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (NO MÍNIMO ATÉ 10 HORAS), CÂMERA HD COM PELO MENOS 720P.	UNID	15	R\$2.620,00	R\$ 39.300,00
677881	2	BICICLETA INFANTIL ARO 20 , FAIXA ETÁRIA: 7 A 10 ANOS. ALTURA MÍNIMA: 1,15 M ATÉ 1,40 M. MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO. FREIO: FREIOS V-BRAKE (DIANTEIRO E TRASEIRO), QUE OFERECEM FRENAGENS RÁPIDAS E	UNID	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00



		SEGURAS. TRANSMISSÃO: MARCHA ÚNICA (SINGLE SPEED), PEDIVELA: MONOBLOCO EM AÇO.				
677882	3	BICICLETA INFANTIL ARO 24, FAIXA ETÁRIA: DE 8 A 12 ANOS. ALTURA DA MÍNIMA: ENTRE 1,30 M E 1,55 M. MATERIAL DO QUADRO: EM ALUMÍNIO (MAIS LEVE E NÃO ENFERRUJA). SISTEMA DE FREIOS: FREIOS V-BRAKE (DIANTEIRO E TRASEIRO), MARCHAS: NO MÍNIMO 18 MARCHAS.	UNID	15	R\$ 899,00	R\$ 13.485,00

6.1. A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município, conforme os parâmetros e métodos descritos na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Municipal nº 3.625/2023, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

6.2. Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, o valor médio estimado, conforme os dados demonstrados acima, totaliza o montante de **R\$ 62.985,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7)

7.1.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 3.920/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.510/2025, visando ao atendimento das ações de valorização do desempenho acadêmico e incentivo à melhoria dos resultados educacionais da rede pública municipal de ensino.

7.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de bicicletas destinadas aos estudantes classificados entre os quinze melhores resultados do Município nos 2º e 5º anos do ensino fundamental, bem como o fornecimento de notebooks destinados aos quinze melhores estudantes do 9º ano do ensino fundamental, conforme critérios de premiação estabelecidos na legislação municipal vigente.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios indispensáveis ao seu uso e demais itens eventualmente fornecidos pelo fabricante.

7.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.5. No que se refere à assistência técnica e garantia, os bens fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e nas práticas usuais de mercado para cada categoria de produto. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou problemas que comprometam a adequada utilização dos bens deverão ser sanados pela contratada ou pela rede autorizada do fabricante, sem ônus para a Administração.

7.1.6. Considerando a natureza da contratação, não há necessidade de serviços continuados de manutenção preventiva ou corretiva por parte da Administração, sendo suficiente a garantia ofertada pelos fabricantes dos produtos e o suporte técnico eventualmente disponibilizado durante o respectivo período de cobertura.

7.1.7. A solução pretendida permitirá o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.920/2025 e no Decreto Municipal nº 1.510/2025, assegurando a efetiva implementação do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar e o alcance dos objetivos de reconhecimento e valorização do desempenho educacional dos estudantes da rede municipal de ensino.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação.

Verifica-se que o objeto pretendido compreende o fornecimento de bens de naturezas distintas, quais sejam, bicicletas e notebooks, destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar. Embora os itens possuam a mesma finalidade institucional, apresentam características, mercados fornecedores e cadeias de fornecimento independentes.

Dessa forma, o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco acarreta prejuízos à padronização, à logística de entrega ou ao alcance da finalidade pretendida, considerando que os bens podem ser fornecidos de forma independente, sem qualquer relação de interdependência técnica entre eles.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos atende ao interesse público, observa os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como se revela a alternativa mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretende alcançar resultados que assegurem a adequada execução do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 3.920/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.510/2025, promovendo o reconhecimento do mérito acadêmico dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública por meio de procedimento licitatório competitivo, garantindo a aquisição dos bens necessários à execução da política pública pelo menor custo possível, observados os requisitos mínimos de qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.

Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, a contratação permitirá a correta aplicação dos recursos públicos destinados à execução do programa, assegurando o cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes sem a necessidade de contratações complementares ou despesas adicionais para atendimento da mesma finalidade.

No tocante aos recursos humanos, a solução possibilitará a execução da premiação sem demandar a ampliação do quadro de pessoal ou a contratação de serviços especializados, uma vez que a gestão, o



recebimento e a entrega dos bens poderão ser realizados pela estrutura administrativa já existente na Secretaria Municipal de Educação.

Em relação aos recursos materiais, a aquisição dos bens permitirá a efetiva implementação da premiação prevista na legislação municipal, assegurando o atendimento integral dos estudantes contemplados e contribuindo para o fortalecimento das ações de incentivo ao desempenho escolar e à melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Como resultados institucionais, espera-se promover a valorização do mérito acadêmico, estimular o engajamento dos estudantes nos processos de aprendizagem, fortalecer a cultura de resultados na rede municipal de ensino e assegurar a efetiva execução da política pública educacional instituída pelo Município de Caucaia.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o alcance dos objetivos definidos pela legislação municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração adotará medidas importantes para assegurar a correta execução e fiscalização do objeto contratado. Primeiramente, será realizada capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, contemplando aspectos técnicos, critérios de qualidade, prazos, quantidades e normas contratuais aplicáveis, garantindo que estejam aptos a monitorar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

10.2. Além disso, será efetuada a revisão detalhada dos documentos técnicos e jurídicos que compõem o processo licitatório, confirmando a conformidade e adequação das cláusulas contratuais, especialmente no tocante às garantias, penalidades e condições de entrega, para minimizar riscos e assegurar a proteção do interesse público.

10.3. Também será implementado o planejamento logístico para o recebimento e distribuição dos produtos, com definição clara das responsabilidades e prazos, de modo a garantir agilidade e eficiência. Eventuais ajustes no quadro funcional para apoio operacional deverão ser previstos para garantir a necessária agilidade na fiscalização durante a vigência do contrato.

10.4. Com o objetivo de viabilizar a execução contratual e dar cumprimento às políticas públicas de fomento, a Administração deverá adotar as seguintes medidas em relação ao tratamento diferenciado para ME/EPP:

10.4.1. **Aplicação do Tratamento Favorecido:** No edital e termo de referência, deve-se observar a aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme determinado pelo Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. **Licitação Exclusiva:** A equipe de planejamento deve providenciar a configuração de **itens exclusivos para ME/EPP** para contratações de até **R\$ 80.000,00**, conforme o Art. 48, I, da LC 123/2006.

10.5. Essas providências são essenciais para assegurar a plena efetividade do contrato, promovendo a eficiência do gasto público e o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Lei Municipal nº 3.625/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes essenciais à execução do objeto principal, que se resume à aquisição autônoma de Bicicletas e Notebooks para a rede municipal de ensino.
- 11.2. A solução é autossuficiente, com entregas na sua totalidade diretamente na Secretaria de Educação, dispensando dependências externas que pudessem comprometer prazos ou custos, em alinhamento ao princípio da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- 12.1. A contratação para aquisição de bicicletas e notebooks destinados ao Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Contudo, alguns impactos podem ocorrer durante a fabricação, transporte, utilização e descarte dos bens.
- 12.2. Como principal impacto ambiental relacionado aos notebooks, destaca-se a geração futura de resíduos eletroeletrônicos, especialmente baterias, carregadores e componentes eletrônicos que, quando descartados inadequadamente, podem causar danos ao meio ambiente. Como medida mitigadora, deverá ser observada a logística reversa prevista na Lei Federal nº 12.305/2010, cabendo aos fabricantes, distribuidores e comerciantes a destinação ambientalmente adequada desses materiais ao final de sua vida útil.
- 12.3. Em relação às bicicletas, os impactos ambientais estão associados principalmente à utilização de matérias-primas em sua fabricação e à geração de resíduos de embalagens. Como medida mitigadora, deverá ser priorizado o adequado descarte ou reciclagem das embalagens utilizadas no fornecimento dos bens.
- 12.4. Quanto ao consumo de recursos naturais, recomenda-se que os notebooks fornecidos possuam características compatíveis com padrões atuais de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização.
- 12.5. Considerando a natureza e o quantitativo reduzido dos bens a serem adquiridos, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das normas ambientais vigentes, da destinação correta das embalagens e da adoção da logística reversa para os equipamentos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- 13.1. Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a execução do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.920/2025 e do Decreto Municipal nº 1.510/2025.



13.2. Verificou-se que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica, econômica e legal, além de estar alinhada às necessidades da Administração e aos objetivos da política pública educacional instituída pelo Município.

13.3. Recomenda-se prosseguir à elaboração do termo de referência.

Caucaia CE, 26 de junho de 2026

Cristiane de Oliveira Cavalcante
Cristiane de Oliveira Cavalcante

Matricula: 93194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAU
15 DE OUT